

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e rejeitos gerados na área rural (interior) do município de Lajeado Grande/SC.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Para atender à demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, torna-se necessária pois o município de Lajeado Grande/SC possui áreas rurais extensas, nas quais são gerados resíduos sólidos recicláveis provenientes das atividades domésticas e rotineiras da população residente no interior do município. Atualmente, verifica-se a necessidade de organização e aprimoramento da gestão desses resíduos, especialmente quanto à coleta, transporte, triagem e destinação ambientalmente adequada dos materiais recicláveis gerados nessas localidades. A inexistência ou insuficiência de um sistema estruturado para atendimento da área rural pode ocasionar o descarte inadequado de resíduos, contribuindo para a poluição do solo, da água e do meio ambiente, além de impactar negativamente a saúde pública e a qualidade de vida da população. Diante disso, torna-se necessária a formalização da demanda visando a continuação da coleta na área rural de Lajeado Grande, estando está alinhada a gestão de resíduos sólidos; garantindo que esses materiais recebam tratamento compatível com as normas ambientais vigentes e com as diretrizes de sustentabilidade e preservação ambiental. O saneamento básico e a gestão adequada dos resíduos sólidos constituem direitos fundamentais da população e dever do Poder Público, nos termos do art. 225 da Constituição Federal, da Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020, e da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Esses normativos impõem à Administração Pública a adoção de práticas que assegurem a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos recicláveis. No âmbito municipal, o Município de Lajeado Grande/SC, por meio do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS (Lei Municipal nº 630/2015), assumiu a responsabilidade pela organização, execução e fiscalização dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, abrangendo tanto a área urbana quanto a área rural. O referido plano estabelece a obrigatoriedade de adoção de soluções que garantam a coleta periódica e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, podendo tais serviços ser executados por estrutura própria ou mediante contratação de terceiros. O Município já disponibiliza, serviços de coleta seletiva na área

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

urbana e rural do município, atendendo 100% do território com a coleta dos resíduos recicláveis. Historicamente, a população rural possui acesso limitado ou inexistente à coleta seletiva, contudo desde 2021 o interior de Lajeado Grande é atendido, e com o passar dos anos as melhorias foram acontecendo e o que temos hoje é a participação maciça dos agricultores e moradores da área rural.

Em complemento às diretrizes do PMGIRS, no ano de 2022 o Município intensificou suas ações voltadas à gestão ambiental ao instituir o Programa Lajeado Grande: - Lixo + Futuro, o qual estabelece, entre suas diretrizes, a promoção da conscientização e responsabilidade socioambiental, o incentivo à prática dos 5 Rs (Repensar, Recusar, Reduzir, Reutilizar e Reciclar), o atendimento às legislações ambientais vigentes, a valorização dos resíduos sólidos gerados no Município e a implementação de uma gestão eficiente dos resíduos sólidos, com melhoria contínua da limpeza pública.

Para atendimento da demanda identificada na área rural, foram analisadas diferentes alternativas de solução, entre as quais se destacam: a execução direta do serviço pelo Município; a estruturação gradual de frota, equipamentos e equipe própria; a implantação ou ampliação de Ecopontos ou Pontos de Entrega Voluntária – PEVs; e a realização de ações pontuais ou campanhas eventuais de recolhimento.

A execução direta dos serviços ou a estruturação gradual de frota e equipe própria exigiria investimentos iniciais elevados, incluindo a aquisição de veículos adequados para coleta seletiva, equipamentos específicos, contratação e capacitação de pessoal, além do aumento permanente das despesas de custeio e da complexidade administrativa. Considerando que se trata da continuidade de um serviço já existentes e que deve ser seguido na área rural, tal alternativa demandaria prazo significativo para estruturação e maturação operacional.

A ampliação de Ecopontos ou PEVs, embora constitua instrumento complementar relevante, mostra-se insuficiente como solução isolada para a área rural, tendo em vista a grande dispersão geográfica das propriedades, a dependência de deslocamento voluntário dos munícipes e as dificuldades logísticas para o transporte dos materiais recicláveis até esses pontos de entrega.

Da mesma forma, a realização de ações pontuais ou campanhas eventuais de recolhimento não assegura continuidade, previsibilidade e cobertura adequada do serviço, especialmente diante da necessidade de atendimento periódico às comunidades do interior.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais viável sob os aspectos técnico, operacional, ambiental e econômico, permitindo a imediata disponibilização de frota adequada, equipamentos específicos, mão de obra qualificada e logística eficiente para o recolhimento e transporte dos resíduos sólidos recicláveis provenientes da área rural, sem a necessidade de investimentos estruturais prévios por parte do Município. Além disso, a contratação possibilita ao Município avaliar a efetividade da ampliação da coleta seletiva no interior, mensurar a demanda real, subsidiar o planejamento futuro de soluções estruturantes, como eventual expansão de Ecopontos ou fortalecimento da estrutura própria e reduzir riscos administrativos, ambientais e jurídicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. Assim, considerando a necessidade de universalização gradual da coleta seletiva, a análise das alternativas disponíveis e as limitações da estrutura pública municipal para atendimento imediato da área rural, conclui-se que a contratação de empresa especializada é, no momento, a solução que melhor atende às necessidades do

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Lajeado Grande/SC, assegurando a prestação de um serviço eficiente, contínuo e ambientalmente adequado no que tange o recolhimento de resíduos sólidos recicláveis no interior, em alinhamento com a legislação vigente e com as políticas públicas municipais de sustentabilidade.

No caso, verifica-se que a Administração por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, não apresentou justificativa de pertinência de adoção do Sistema de Registro de Preço, nem fez o devido enquadramento nas hipóteses previstas, razão pela qual não se faz possível conferir adequação da escolha, devido a ser uma contratação paga mensalmente em valores e quantidades exatas.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O município encontra-se na exceção prevista no art. 176 da lei 14.133, portanto não possui obrigatoriedade por ora, da elaboração do plano de contratações anual.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Documento com foto do representante legal.

Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

- apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - e) e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho;
 - g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União;

Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:

- a) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

Qualificação Técnica/Operacional:

- a) O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove que a proponente já executou serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste edital;
- b) Certidão atualizada de registro ou inscrição da licitante ou de profissional legalmente habilitado a ela vinculado, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, quando exigido por legislação específica aplicável ao objeto da contratação;

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

b.1) No caso de empresas sediadas fora do Estado de Santa Catarina, a comprovação do visto no CREA/SC poderá ser exigida previamente à assinatura do contrato, nos termos da legislação profissional vigente;

c) Licença Ambiental válida, expedida pelo órgão ambiental competente, em nome da licitante, compatível com as atividades objeto da contratação, especialmente aquelas relacionadas à coleta, transporte e gerenciamento de resíduos sólidos;

c.1) Caso a licitante não seja responsável pela destinação final dos resíduos a serem triados, beneficiados e comercializados, deverá apresentar licença ambiental válida da empresa devidamente licenciada para a destinação, podendo a comprovação do vínculo entre as partes ser exigida previamente à assinatura do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência;

c.2) Caso a licitante não seja proprietária de aterro sanitário para o destino final dos rejeitos provenientes do processo de reciclagem, a mesma deverá apresentar licença ambiental correspondente a o funcionamento de um aterro sanitário e comprovação de vínculo entre as partes. A exigência se faz necessária por ser de responsabilidade da empresa vencedora a destinação final dos rejeitos em aterro sanitário.

d) Comprovante de inscrição ativa no Cadastro Técnico Federal – CTF/IBAMA, para o exercício de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, compatíveis com o objeto da licitação;

Condições de execução:

A execução dos serviços deverá ocorrer a cada 15 dias (quinzenalmente), conforme cronograma previamente definido pelo Município;

Atendimento em todas as comunidades/linhas rurais, no sistema porta-a-porta, com coleta direta em 100% das propriedades e residências;

Estimativa de atendimento: aproximadamente 400 (quatrocentas) residências/propriedades;

Volume estimado de resíduos recicláveis: aproximadamente 3,5 ton. (três toneladas e meia) por mês;

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Atualmente a necessidade da contratação está voltada para a entrega/execução conforme estimativa abaixo:

Item	Objeto	Unid.	Quant.
1	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, triagem, beneficiamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis gerados por agricultores e moradores da área rural do Município de Lajeado Grande/SC. (CONFORME TR).	Mês	12

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação do objeto pretendido, foi realizada conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023, de 02 de outubro de 2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal de Lajeado Grande/SC.

Para obtenção do preço referencial, foi realizada pesquisa de outras contratações públicas similares, além de pesquisa direta com fornecedor do ramo.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços, detalhando os valores previstos para a contratação dos serviços, encontra-se devidamente anexada ao processo licitatório, servindo como referência para a avaliação das propostas e para garantir a conformidade com os parâmetros orçamentários.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As soluções encontradas para a execução, são:

a) Disponibilizar empresa para a coleta e destinação dos resíduos recicláveis no interior do município.

Alternativa	Objeto	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
a)	Disponibilizar empresa para a coleta e destinação dos resíduos recicláveis no interior do município.	Destinação correta dos resíduos recicláveis, redução dos impactos ambientais.	Dependência de empresa contratada, necessidade orçamentária para contratação.	Alternativa considerada mais vantajosa, por atender às necessidades de forma eficiente, garantindo a adequada coleta e destinação dos resíduos recicláveis, o cumprimento da legislação ambiental e a continuidade da prestação dos serviços.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto a ser contratado deverá ser entregue de forma parcelada, por se tratar de uma prestação de serviço.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de contratação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação proposta tem como resultado pretendido a implementação de solução eficiente, economicamente vantajosa e ambientalmente adequada para o gerenciamento dos resíduos sólidos recicláveis gerados na área rural (interior) do Município de Lajeado Grande/SC, com otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis no âmbito da Administração Municipal. Sob o aspecto da economicidade, a contratação por

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

meio de pregão, com remuneração mensal pelos serviços efetivamente prestados, permite que o Município mantenha controle contínuo sobre os custos do serviço, evitando investimentos iniciais elevados em frota, equipamentos e estrutura operacional própria. Esse modelo proporciona maior previsibilidade orçamentária, regularidade na execução e melhor adequação do gasto público à necessidade permanente de ampliação da coleta seletiva no interior. Quanto ao aproveitamento dos recursos financeiros, a contratação de empresa especializada elimina a necessidade de aquisição de veículos específicos para coleta seletiva rural, equipamentos de apoio, estrutura logística própria e ampliação imediata do quadro permanente de pessoal, reduzindo significativamente os custos de capital e de custeio continuado. Dessa forma, os recursos públicos podem ser direcionados a outras áreas prioritárias da Administração, sem prejuízo ao atendimento da demanda ambiental identificada. No que se refere aos recursos humanos, a solução proposta evita a sobrecarga das equipes municipais existentes, que já atuam em diversas frentes da limpeza urbana e serviços correlatos. A execução por empresa especializada permite que o quadro funcional do Município permaneça focado em atividades de planejamento, fiscalização, educação ambiental e gestão do contrato, promovendo maior eficiência administrativa e racionalização do trabalho. Em relação aos recursos materiais, a contratação assegura a utilização de frota adequada à realidade da área rural, equipamentos compatíveis com a coleta seletiva e logística apropriada para o transporte dos materiais recicláveis, sem a necessidade de incorporação desses bens ao patrimônio municipal, evitando custos futuros com manutenção, depreciação e obsolescência. Adicionalmente, os resultados pretendidos incluem a ampliação da cobertura da coleta seletiva no interior, a redução de práticas inadequadas de destinação de recicláveis (como queima e descarte irregular), a melhoria das condições ambientais e sanitárias, o fortalecimento da política municipal de gestão de resíduos sólidos e a mitigação de riscos administrativos, ambientais e jurídicos. Dessa forma, a solução adotada contribui para o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, assegurando eficiência, economicidade e sustentabilidade na prestação do serviço, em consonância com os princípios da administração pública e com os objetivos da política municipal de gestão de resíduos sólidos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O município deverá designar a servidora Fátima Caregnatto Romanini para a fiscalização do contrato/ata.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a efetivação da aquisição, não se faz necessária a realização de contratações correlatas, uma vez que todos os meios indispensáveis ao atendimento da demanda encontram-se contemplados na solução proposta.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de recolhimento, transporte e destinação final de resíduos sólidos recicláveis provenientes da área rural (interior) pode gerar impactos ambientais pontuais,

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

principalmente relacionados ao deslocamento da frota, à manipulação dos materiais e à destinação final inadequada, caso não sejam observadas as boas práticas ambientais. Entre os principais impactos potenciais, destacam-se a emissão de gases e ruídos decorrentes do deslocamento dos veículos de coleta, o risco de dispersão de materiais recicláveis durante o transporte e a possibilidade de contaminação ambiental em situações de manejo ou destinação inadequados. Como medidas mitigadoras, a contratação de empresa especializada assegura a utilização de frota adequada às condições da área rural, a adoção de procedimentos operacionais ambientalmente corretos e o encaminhamento dos resíduos recicláveis exclusivamente para unidades de triagem, beneficiamento ou destinação devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes. Tais medidas contribuem para a redução de emissões, o uso mais eficiente de combustíveis e a prevenção de danos ambientais. Adicionalmente, a implementação da coleta seletiva no interior tende a reduzir significativamente os impactos ambientais atualmente associados à destinação inadequada de resíduos recicláveis na área rural, como a queima, o enterramento e o descarte em áreas abertas, promovendo a proteção do meio ambiente, a preservação da saúde pública e a melhoria da qualidade ambiental do Município.

Dessa forma, observadas as medidas de controle e mitigação previstas, conclui-se que os impactos ambientais da contratação são controláveis e inferiores aos benefícios ambientais decorrentes da ampliação da gestão adequada dos resíduos sólidos recicláveis, em consonância com a legislação ambiental vigente e com as diretrizes da política municipal de resíduos sólidos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Diante do exposto, declaro a contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar viável.

Lajeado Grande, 02 de julho de 2026.

Fátima Caregnatto Romanini
Solicitante